



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

DIRETORIA DE SAUDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## TERMO DE REFERENCIA

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de pneus para manutenção preventiva e corretiva para a Frota da Prefeitura Municipal de Monte Siao/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMARA 1000R20 SELO DO INMETRO OBRIGATORIO MARCAS DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI - MICHELIN - GOODYEAR	24	UN	149,55	3.589,20
2	PROTETOR 1000R20 SELO DO INMETRO OBRIGATORIO MARCA DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A GA FLEX - SBN	10	UN	57,46	574,60
3	CAMARA DE AR 90/90 18 CAMARA DE AR 90/90 18 MARCAS DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI - MICHELIN - RINALDI	8	UN	54,78	438,24
4	CAMARA 14.9-28 RI TRASEIRO MARCAS DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI - MICHELIN - RINALDI	16	UN	380,40	6.086,40
5	CAMARA DE AR DIANTEIRA 80/100 - 18 CAMARA DE AR DIANTEIRA 80/100 - 18 MARCAS DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI - MICHELIN - RINALDI	6	UN	59,33	355,98
6	CAMARA 17.5 - 25 MARCAS DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI - MICHELIN - RINALDI	8	UN	327,34	2.618,72
7	CAMARA 14.00X24 MARCAS DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI - MICHELIN - RINALDI	8	UN	476,96	3.815,68
8	PROTETOR 17.5 X 25 MARCAS DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A GA FLEX - IRBO - JFF	8	UN	279,00	2.232,00
9	PROTETOR 14.00 X 24 MARCAS DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A GA FLEX - IRBO - JFF	8	UN	117,50	940,00
10	REFIL PNEUS SEM CAMARA DE AR REMENDOS DE 4 MM DE ESPESSURA E 100 MM DE COMPRIMENTO PARA PNEU SEM CAMARA DE AR CAIXA COM QUANTIDADE NAO INFERIOR A 30UN MARCAS DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - TIREBOR - RUZI	7	UN	27,21	190,47
11	REMENDO A FRIO V-2 050 MM REMENDO A FRIO V-2 050 MM CAIXA COM QUANTIDADE NAO INFERIOR A 40UN MARCAS DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - VULCAFLEX	1	UN	21,80	21,80
12	MANCHAO A FRIO VF 01 058 MM MANCHAO A FRIO VF 01 058 MM CAIXA COM QUANTIDADE NAO INFERIOR A 1 LONA COM 30 UN MARCAS DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - VULCAFLEX	9	UN	93,13	838,17
13	MANCHAO A FRIO VF03 100MM	15	UN	52,91	793,65





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

	MANCHÃO A FRIO VF 03 100MM 2 LONAS CAIXA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 10UN MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - VULCAFLEX				
14	MANCHÃO A FRIO VF 04 120 MM MANCHÃO A FRIO VF 04 120 MM 2 LONAS CAIXA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 10UN MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - VULCAFLEX	13	UN	67,32	875,16
15	COLA CIMENTO VULCANIZANTE A FRIO CV 02 COLA CIMENTO VULCANIZANTE A FRIO CV 02 LATA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.000 ML MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - VULCAFLEX	83	LA	85,75	7.117,25
16	REMENDO A FRIO V1 0,40MM REMENDO A FRIO V1 0,40MM CX COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 100UN MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - VULCAFLEX	10	UN	33,70	337,00
17	REMENDO A FRIO V3 060 MM REMENDO A FRIO V3 060 MM CAIXA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 40UN MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - VULCAFLEX	9	UN	35,34	318,06
18	MANCHÃO A FRIO VD 01 60MM CAIXA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 30UN MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - VULCAFLEX	3	UN	136,87	410,61
19	PNEU 195/65 R15 91H COM SELO DO INMETRO PNEU 195/65 R15 91H COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	52	UN	629,57	32.737,64
20	PNEU 195/55 R16 PNEU 195/55 R 16COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	4	UN	684,06	2.736,24
21	PNEU 12X16,5 12 LONAS PNEU 12X16,5 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO DO INMETRO E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 5 ANOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI - GOODYEAR	4	UN	1.810,15	7.240,60
22	PNEU 19,5X24 16 LONAS PNEU 19,5X24 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO DO INMETRO E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 5 ANOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI - GOODYEAR	4	UN	5.264,66	21.058,64
23	PNEU 23.1 - 26 16 LONAS (TIPO BISCOITO) COM SELO DO INMETRO PNEU 23.1-26 16 LONAS R-3 TL (Tipo Biscoito), NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 5 ANOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI - GOODYEAR	4	UN	10.484,57	41.938,28
24	REMENDO A FRIO R1 0,40MM CAIXA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 120UN MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - VULCAFLEX	8	UN	48,61	388,88
25	REFIL PARA CONserto DE PNEUS SEM CAMARAS DE CAMINHÃO 200MM CAIXA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 30UN MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - TIREBOR - RUZI	12	UN	121,08	1.452,96





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

26	COLA PRETA CIMENTO VULCANIZANTE 900 ML LATA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 900ML MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - TOPRUBBER - VULCAFLEX	28	LA	59,58	1.668,24
27	VASELINA SOLIDA PARA MONTAR PNEUS BALDE COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 3KG MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VONDER - VULCAFLEX - TIREBOR	44	KG	67,75	2.981,00
28	MANCHÃO REDONDO MR 4 110 MM CAIXA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 10UN MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A TOPRUBBER - VULCAFLEX	9	UN	27,77	249,93
29	MANCHÃO REDONDO MR 02 070MM CAIXA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 20UN MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A TOPRUBBER - VULCAFLEX	6	UN	27,43	164,58
30	MANCHÃO REDONDO MR 06 145 MM CAIXA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 10UN MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A TOPRUBBER - VULCAFLEX	9	UN	39,03	351,27
31	MANCHÃO REDONDO MR 05 135MM CAIXA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 10UN MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A TOPRUBBER - VULCAFLEX	9	UN	32,20	289,80
32	MANCHÃO A FRIO REC 112 070KX120MM CAIXA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1 LONA COM 10 UN MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - VULCAFLEX	9	UN	51,25	461,25
33	MANCHÃO A FRIO VD 03 100 MM CAIXA COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 20UN MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - VULCAFLEX	3	UN	63,16	189,48
34	VULCANITE 160X1,0 MM ROLO COM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1KG MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - VULCAFLEX - TIREBOR	20	KG	58,37	1.167,40
35	PASTA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS BALDE NÃO INFERIOR A 3,6 KG MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL - TIREBOR - VULCAFLEX	73	BD	88,17	6.436,41
36	PNEU 225/65 R16 COM SELO DO INMETRO PNEU 225/65 R 16 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	60	UN	1.185,16	71.109,60
37	PNEU 235/65 R16 COM SELO DO INMETRO PNEU 235/65 R 16 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	28	UN	1.148,38	32.154,64
38	PNEU 225/70 R16 107R COM SELO DO INMETRO PNEU 220/70 R16 107R COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	12	UN	1.629,27	19.551,24
39	PNEU 215/55 R17 COM SELO DO INMETRO PNEU 215/55 R17 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	4	UN	732,63	2.930,52
40	PNEU 245/70 R16 111T COM SELO DO INMETRO PNEU 245/70 R16 111T COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	8	UN	989,45	7.915,60
41	PNEU 120/80-18 TRASEIRO COM SELO DO INMETRO	1	UN	564,62	564,62





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

	PNEU 120/80 - 18 TRASEIRO COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI- DUNLOP				
42	PNEU 185 65 R15 COM SELO DO INMETRO PNEU 185/65 R15 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	8	UN	543,28	4.346,24
43	PNEU 2 75 -18 COM SELO DO INMETRO PNEU 2 75 - 18 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI- DUNLOP	2	UN	293,61	587,22
44	PNEU 90 90 - 18 COM SELO DO INMETRO PNEU 90 90 R 18 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI- DUNLOP	19	UN	272,08	5.169,52
45	PNEU 175/70 R 13 COM SELO DO INMETRO PNEU 175/70 R13 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	12	UN	376,57	4.518,84
46	PNEU 2 25 - 17 38P DIANT. COM SELO DO INMETRO PNEU 2 25 - 17 38P DIANT. COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI - DUNLOP	1	UN	341,33	341,33
47	PNEU 2 50-17 M/C 43P TRAS. COM SELO DO INMETRO PNEU 2 50 - 17 M/C 43P TRASEIRO COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	1	UN	476,78	476,78
48	PNEU 205/60 R15 COM SELO DO INMETRO PNEU 205/60 R15 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE- CONTINENTAL	28	UN	755,28	21.147,84
49	PNEU 205/60 R16 COM SELO DO INMETRO PNEU 205/60 R 16 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE- CONTINENTAL	4	UN	646,30	2.585,20
50	PNEU 10.16.5N HS COM SELO DO INMETRO PNEU 10.16.5N HS COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI - GOODYEAR	4	UN	1.597,33	6.389,32
51	PNEU 12 4-24 TM 95 COM SELO DO INMETRO PNEU 12 4 - 24 TM 95 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI - MICHELIN - GOODYEAR	10	UN	3.346,98	33.469,80
52	PNEU 18 4-30 ON 16 R 1 COM SELO DO INMETRO PNEU 18 4 - 30 ON 16 R 1 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI - MICHELIN - GOODYEAR	8	UN	6.259,80	50.078,40
53	PNEU 165/70 R 13 COM SELO DO INMETRO PNEU 165/70 R 13 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	40	UN	337,28	13.491,20
54	PNEU 175/65 R15 COM SELO DO INMETRO PNEU 175/65 R 15 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI - MICHELIN - GOODYEAR	4	UN	528,81	2.115,24
55	PNEU 205/55 R16 COM SELO DO INMETRO PNEU 205/55 R 16 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	4	UN	529,72	2.118,88
56	PNEU 185/70 R15 COM SELO DO INMETRO PNEU 185/70 R15 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI -	4	UN	443,23	1.772,92





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

	MICHELIN - GOODYEAR				
57	PNEU 17.5-25 L3/E3 16LONAS COM SELO DO INMETRO PNEU 17.5-25 L3/E3 16LONAS COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	18	UN	8.009,05	144.162,90
58	PNEU 14.00X24 G2 G2A 16PR COM SELO DO INMETRO PNEU 14.00X24 G2 G2A 16PR COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI - MICHELIN - GOODYEAR	12	UN	5.051,24	60.614,88
59	PNEU 80/100 - 18 COM SELO DO INMETRO PNEU 80/100 - 18 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	17	UN	407,85	6.933,45
60	PNEU 90/90 21 COM SELO DO INMETRO PNEU 90/90 21 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI- DUNLOP	1	UN	668,04	668,04
61	PNEU 12,4 X 28 COM SELO DO INMETRO PNEU 12,4 X 28 COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI - MAGGION - GOODYEAR	4	UN	2.598,35	10.393,40
62	PNEU 215/65 R16 106T COM SELO DO INMETRO PNEU 215/65 R16 106T COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - BRIDGESTONE - CONTINENTAL	56	UN	1.437,64	80.507,84
63	PNEU 185 R 14 C 102/100R COM SELO DO INMETRO PNEU 185 R 14 C 102/100R COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI - CONTINENTAL	4	UN	658,99	2.635,96
64	PNEU 275/80 R22,5149/146 LISO COM SELO DO INMETRO PNEU 275/80 R22,5149/146 LISO COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI - GOODYEAR	38	UN	2.806,36	106.641,68
65	PNEU 275/80 R22,5149/146 BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO PNEU 275/80 R22,5149/146 BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI - GOODYEAR	108	UN	2.784,60	300.736,80
66	PNEU 215/75 R17.5 - 126/124 LISO COM SELO DO INMETRO PNEU 215/75 r17.5 - 126/124 LISO COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI - GOODYEAR	30	UN	2.045,45	61.363,50
67	PNEU 215/75 R17.5 - 126/124 BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO PNEU 215/75 r17.5 - 126/124 BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI - GOODYEAR	60	UN	1.784,77	107.086,20
68	PNEU 175/65 R14 82T COM SELO DO INMETRO PNEU 175/65 R14 82T COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI - GOODYEAR	76	UN	389,68	29.615,68
69	PNEU 175/70 R14 88H COM SELO DO INMETRO PNEU 175/70 R14 88H COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI - GOODYEAR	72	UN	528,44	38.047,68
70	PNEU 225/75 R16 104H COM SELO DO INMETRO PNEU 225/75 R16 104H COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI - GOODYEAR	12	UN	1.271,09	15.253,08
71	PNEU 185/60 R15 88T COM SELO DO INMETRO	12	UN	329,43	3.953,16





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

PNEU 185/60 R15 88T COM SELO DO INMETRO MARCAS DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN - PIRELLI - GOODYEAR				
---	--	--	--	--

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do consórcio se encerra no exercício financeiro do ano do contrato.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

1.5. Os critérios de sustentabilidade devem se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução da aquisição.

- Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico municipal.
- Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou organismos acreditados por este órgão;
- A garantia de cinco anos do produto contra defeitos de fabricação, fornecida pela empresa proponente, e as demais disposições do Código do Consumidor;
- E a apresentação de informativo, catálogo ou outro documento que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso dos pneus;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- Estar ciente que a conferência após a entrega dos itens será feita e atestada documentalmente pelo borracheiro capacitado municipal, que informará a qualidade do pneu. Este, indicará em seu atestado técnico se o pneu será recebido pelo almoxarifado ou devolvido para o fornecedor onde deverá reparar danos, ou trocá-lo;
- Data de fabricação;

*De forma complementar, a Nova Lei de Licitações (Lei – federal - n. 14.133/2021), em seu art. 42, admite as seguintes maneiras de verificar a qualidade do produto: • Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas de órgãos oficiais competentes; • Declaração de órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior que tenha adquirido o produto; • Certificação ou laudo laboratorial que possibilite comprovar a qualidade do produto e seu processo de fabricação, inclusive sob aspectos ambientais. Por órgãos oficiais competentes devem ser entendidos os órgãos governamentais, como é o caso do INMETRO.*  
*(Itálico nosso)*

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

**A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

- Início da execução do objeto: da emissão da ordem fornecimento, 03 (três) dias;

### Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- as ordens de fornecimento serão emitidas, solicitando à empresa que forneça os pneus, camaras e correlatos, no prazo de 10 (dez) dias;

- As eventuais trocas do objeto deverão ser realizadas no prazo de 48h (vinte e quatro horas) após a solicitação do Setor recebedor para a empresa;

### Local e horário da entrega do objeto

Os objetos serão entregues no seguinte endereço:

- Praça Francisco Avelino Toledo de Lima, s/nº, Centro (Prédio antigo Fórum), Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas Monte Sião-MG.

### Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.9. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Preposto

1.11. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## Rotinas de Fiscalização

1.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Técnica

1.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

1.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

1.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

1.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

1.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

1.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

1.20. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

1.21. O preposto (se nomeado) deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

1.22. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

1.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

1.24. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

1.25. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

1.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

1.27. Para efeito de recebimento pelos serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## Fiscalização Administrativa

1.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

1.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais nupagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

1.30.1 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.30.2 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

## Gestor do Contrato

1.31. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.32. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.33. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.34. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.35. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.36. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.37. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1.38. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório do fiscal do contrato definido pelo departamento.

1.39. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.39.1 não produzir os resultados acordados;

1.39.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.39.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.40. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.41. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: A efetiva prestação do serviço.

## Do recebimento

1.42. Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

1.43. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.44. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.45. Para efeito de recebimento dos serviços prestados:

1.45.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

1.46. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

1.47. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas como falha na prestação do serviço ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.48. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.49. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.50. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.51. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.52. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

1.53. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação.

1.54. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.55. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.55.1 o prazo de validade;
- 1.55.2 a data da emissão;
- 1.55.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.55.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 1.55.5 o valor a pagar; e
- 1.55.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.56. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

1.57. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.58. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.59. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

1.60. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.61. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.62. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## Prazo de pagamento

1.63. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalizaçãoda liquidação da despesa.

1.64. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

1.65. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.66. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

1.67. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.67.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.68. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementarnº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.69. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico com base na lei 14.133/21, com o critério de julgamento menor preço – formando ata de registro de preços.

### Exigências de habilitação

Habilitação

2.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

a- Registro comercial, no caso de empresa individual;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 8.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a- Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- b- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c- prova de regularidade (Certidão(ões) de Quitação de Tributos inscritos E não inscritos em Divida Ativa) para com a Fazenda Nacional/INSS, Estadual (para as empresas situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas, verifique conforme seu Estado) e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- d- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g- Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº. 123/06, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.
- 2.2. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- a- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- b- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- d- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- f- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- i- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- j- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 2.3. Documentação relativa à qualificação técnica:
- a- Para os itens Pneus - Comprovação de qualidade do produto mediante apresentação de Certificação INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia do produto, QUANDO FOR O CASO.
- b- Para os itens Pneus - Certificação de Regularidade do fabricante ou do importador junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, QUANDO FOR O CASO.
- c- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50 %, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- e- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.ms.gov.br](http://www.montesiao.ms.gov.br)

- f- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 2.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - iv. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
  - vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
  - vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- b. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- i. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
  - c. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 2.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, juntamente com a proposta escrita, que:
- 2.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 2.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 2.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 2.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 2.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original OU por cópia.
- 2.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 2.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.84. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.404.514,79** (um milhão e quatrocentos e quatro mil e quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.85. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.86. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### Gabinete

Programa: 0055 – Governando para todos  
Ação: 2000 – Gestão das atividades – Gabinete  
Ficha: 003 – Material de Consumo  
Saldo atual: R\$ 50.000,00.

### Defesa Civil

Programa: 0011 – Defesa Civil  
Ação: 2334 – Gestão das atividades – Defesa Civil  
Ficha: 041 – Material de Consumo  
Saldo atual: R\$ 15.000,00.

### Administração

Programa: 0001 – Gestão Pública de Qualidade  
Ação: 2004 – Gestão das Atividades – Administração  
Ficha: 062 – Material de Consumo  
Saldo atual: R\$ 85.000,00.

### Administração - Polícia Civil

Programa: 0004 – Preservação da Ordem Pública  
Ação: 0009 – Apoio as Atividades de policiamento – Pol. Civil  
Ficha: 082 – Material de Consumo  
Saldo atual: R\$ 95.000,00.

### Administração - Polícia Militar

Programa: 0004 – Preservação da Ordem Pública  
Ação: 0034 – Apoio as Atividades de policiamento – Pol. Militar  
Ficha: 089 – Material de Consumo  
Saldo atual: R\$ 95.000,00.

### Obras Urbanas

Programa: 0016 – Desenvolvimento para o progresso  
Ação: 2093 – Gestão das Atividades – Obras Urbanas  
Ficha: 143 – Material de Consumo  
Saldo atual: R\$ 30.000,00.

### Obras Rurais

Programa: 0017 – Caminhos da roça  
Ação: 2096 – Manutenção das atividades dos serviços rurais  
Ficha: 186 – Material de Consumo  
Saldo atual: R\$ 100.000,00

### Serviços Urbanos – Braço amigo

Programa: 0061 – Braço amigo  
Ação: 2417 – Gestão das atividades – Braço amigo  
Ficha: 220 – Material de Consumo  
Saldo atual: R\$ 200.000,00.

### Serviços Urbanos – Limpeza Pública

Programa: 0009 – Limpeza eficiente  
Ação: 2123 – Gestão das Atividades – Limpeza Pública  
Ficha: 208 – Material de Consumo  
Saldo atual: R\$ 100.000,00.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

Agricultura – Diretoria

Programa: 0054 – Agricultura em ação

Ação: 2085 – Gestão das Atividades – Agricultura

Ficha: 253 – Material de Consumo

Saldo atual: R\$ 15.000,00.

Agricultura – Apoio ao Agricultor

Programa: 0034 – Comida Boa

Ação: 2213 – Apoio ao agricultor familiar

Ficha: 267 – Material de Consumo

Saldo atual: R\$ 36.550,00.

Agricultura – Comida Boa

Programa: 0035 – Campo na cidade

Ação: 2090 – Promoção da produção agropecuária

Ficha: 271 – Material de Consumo

Saldo atual: R\$ 20.000,00.

Educação – Diretoria

Programa: 0018 – Gestão compartilhada

Ação: 2027 – Gestão das atividades – Diretoria da Educação

Ficha: 308 – Material de Consumo

Saldo atual: R\$ 150.000,00.

Educação – Ensino Fundamental

Programa: 0022 – Leva e traz escolar

Ação: 2378 – Manutenção do transporte escolar – Ensino fundamental

Ficha: 341 – Material de Consumo

Saldo atual: R\$ 300.000,00.

Educação – Ensino Infantil

Programa: 0020 – Leva e traz escolar

Ação: 2431 – Manutenção do transporte escolar – Ensino infantil

Ficha: 373 – Material de Consumo

Saldo atual: R\$ 309.788,00.

Educação – Esporte

Programa: 0051 – Programa vida e saúde

Ação: 2338 – Desenvolvimento de práticas esportivas

Ficha: 482 – Material de Consumo

Saldo atual: R\$ 100.000,00.

Saúde – PAB/PSF

Programa: 0007 – Saúde prevenida população saudável

Ação: 2018 – Manutenção das atividades de atenção básica

Ficha: 590 – Material de Consumo

Saldo atual: R\$ 20.000,00.

Saúde – Transporte de Pacientes

Programa: 0006 – Transporte de saúde com qualidade

Ação: 2151 – Manutenção das atividades transporte de pacientes

Ficha: 618 – Material de Consumo

Saldo atual: R\$ 275.000,00.

Saúde – Vigilância Sanitária

Programa: 0012 – Vigilância em saúde

Ação: 2022 – Manutenção das atividades – vigilância sanitária

Ficha: 691 – Material de Consumo

Saldo atual: R\$ 45.000,00.

Promoção – Bolsa Família (Cad. Único)

Programa: 0028 – Fortalecimento dos Conselhos

Ação: 2056 – Manutenção das atividades do cadastro único

Ficha: 731 – Material de Consumo

Saldo atual: R\$ 20.000,00.

Promoção – CRAS

Programa: 0089 – Proteção social básica

Ação: 2303 - Manutenção das ações do CRAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

DIRETORIA DE SAÚDE

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

Ficha: 772 – Material de Consumo  
Saldo atual: R\$ 16.500,00.

Promoção – CREAS  
Programa: 0090 – Proteção social especial  
Ação: 2301 – Manutenção das atividades do CREAS  
Ficha: 789 – Material de Consumo  
Saldo atual: R\$ 15.000,00.

Promoção – Conselho Tutelar  
Programa: 0027 – Apoio as Ações do Conselho Tutelar  
Ação: 2077 – Apoio as ações do conselho tutelar  
Ficha: 828 – Material de Consumo  
Saldo atual: R\$ 10.000,00.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Monte Sião, 14 de fevereiro de 2025.

**Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável de forma eletrônica.**







**PREFEITURA DE MONTE SIÃO**

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

9AA266B7F7F24B4EBB3CE557B32F4BB8

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/9AA266B7F7F24B4EBB3CE557B32F4BB8>